PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA



Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

MENSAGEM DE LEI Nº. 35/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

- No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 55, I da Lei Orgânica do Município de Ibitirama, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos previstos no anexo único;
- A aprovação do presente projeto de lei que autoriza a contratação para os cargos acima descritos é de suma importância para esta Municipalidade, pois somente dessa forma poderemos dar andamento aos trabalhos realizados por estes profissionais;
- 3. Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conto com a atenção e empenho de Vossas Excelências, em caráter de URGÊNCIA, manifestando irrestrita confiança em vossa criteriosa análise à proposta ora encaminhada, esperando a aprovação na forma regimental.

Cordialmente.

Ibitirama/ES, 09 de dezembro de 2013.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor JOSÉ TAVARES DE MOURA Presidente da Câmara Municipal Ibitirama/ES. Câmara Municipal de Ibitirama - ES

PROTOCOLO GERAL 0000057

Data: 17/12/2013 Horário: 16:06

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA



Rua Edgar Santana 4lves, 63, centro, Ibitirami, ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

PROJETO DE LEI PMI N°. /2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO CRAS.

- O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Lei, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, em observância ao disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades decorrentes do Centro de Referencia e Assistência Social CRAS, na Sede do Município:
- **Art. 2º -** As Contratações serão efetivadas por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.
- **Art. 3º -** A remuneração dos servidores do CRAS poderá ser reajustada no mesmo percentual e época dos servidores municipais do quadro efetivo.
- **Art. 4º -** Os contratados para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidade vigente dos demais servidores públicos municipais.
- **Art. 5º -** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentaria própria.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.
- **Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Ibitirama (ES), 09 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal

7





Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

ANEXO ÚNICO

GRUPOS OPERACIONAIS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Agente de Serviços Públicos	01	111	40 Horas Semanais
NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	01	IX	40 Horas Semanais
	Psicólogo	01	IX	40 Horas Semanais
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	01	I	40 Horas Semanais

